



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 385/1980

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial de CR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de CR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para atendimento de despesa não constante no orçamento vigente.

ART. 2º. – O crédito de que trata o artigo 1º., desta Lei, destina-se à constituição de parte do capital da Companhia de Desenvolvimento de Cambé – COMDEC.

ART. 3º. – Para atendimento do crédito mencionado no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos recursos previstos nos incisos II, III e IV Parágrafo 1º., do artigo 43., da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964.

ART. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 21 de Março de 1980.

Jehovah Almeida Gomes
Prefeito Municipal

José do Carmo Garcia
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 01/1980.

Autor: Executivo Municipal